

## EDITAL Nº 01 DE 21 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTOR (A) ESCOLAR E VICE-GESTOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE BELTERRA/PA

A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretária Municipal de Educação Básica de Belterra, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação nº 225 de 19 de junho de 2015 e Portaria 151/2025-SEMEB que institui a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo para o Provimento do Cargo de Gestores Escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo para o cargo de Gestor Escolar e Vice-Gestor por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, destinado ao provimento de 20 (vinte) *Gestores Escolares*, sendo 14 (catorze) vagas para Gestor (a) Escolar e 06 (seis) para o provimento de Vice-Gestor (a) escolar, conforme estabelecidas no Anexo I deste edital, de acordo com informações a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo para o cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), por meio da comissão organizadora e executora do processo seletivo para escolha de Gestores e Vice-Gestores Escolares nomeada pela portaria Nº 151, de 07 de julho de 2025, para este fim.

1.3. Todos os documentos oficiais referentes ao Processo Seletivo, inclusive este Edital,

lista de inscritos e resultados e possíveis alterações serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Belterra, no endereço eletrônico: <https://belterra.pa.gov.br/concurso.php> na aba Processo Seletivo Para Gestor Escolar 2025.

1.4. O cargo de Gestor (a) Escolar e de Vice-Gestor (a) de cada Unidade de Ensino Público Municipal, participante deste processo seletivo, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

1.5. Entre os candidatos aprovados pela comissão organizadora e executora do processo seletivo o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a), que assumirá na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, considerando o calendário letivo em vigência e o cronograma constante no Anexo II.

1.6. Este processo seletivo poderá contar a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres que, por meio do seu presidente, indicará 1 (um) membro que poderá acompanhar o processo de seleção para gestor da sua respectiva escola desde que não possua vínculo com o candidato, a fim de evitar qualquer relação que possa gerar conflito de interesses ou favorecimento injusto.

1.7. Os membros de que trata o item 1.6 deverão se apresentar à comissão organizadora e executora do processo seletivo no primeiro dia de inscrição e no local das inscrições, conforme cronograma no Anexo II.

1.8. A comissão organizadora e executora do processo seletivo irá orientar os representantes da comunidade escolar sobre os procedimentos, datas e horários para que façam o acompanhamento do referido processo de acordo com o cronograma deste edital.

1.9. O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de servidor de cargo de provimento efetivo do Magistério municipal de Belterra, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, para atuar na gestão escolar no biênio 2025-2026, em uma das 14 (catorze) escolas polos constantes do Anexo I.

1.10. As Escolas Polos do Anexo I contemplam a Rede Municipal.

1.11. É vedada a inscrição do candidato em escola localizada em região diferente da sua região de lotação respeitando-se o concurso que culminou na sua lotação ou processo de remoção concluído.

1.12. As regiões de lotação citadas no item 1.11 são: Região Urbana, Região da BR 163 e Região do Tapajós.

1.13. As Escolas Polos que somarem um quantitativo igual ou superior a 300 (trezentos) alunos, considerando o Censo 2024, terão direito a um Vice Gestor (a). Desta forma, a inscrição se dará por Chapa.

## **2. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELETIVO**

2.1. Para se inscrever e participar do processo seletivo para Gestor Escolar o candidato ou candidata deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

2.1.1. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Belterra, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

2.1.2. Possuir formação em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar ou possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na Área da Educação com Especialização (lato sensu) concluída em Gestão Escolar, comprovado por meio de diploma obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.3. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, comprovada por meio de declaração assinada pelo candidato;

2.1.4. Ter experiência mínima de dois anos como gestor (a) escolar, vice-gestor (a) escolar, coordenador pedagógico ou docente em Redes Públicas e/ou Privadas de Educação Básica, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

2.1.5. Apresentar plano de gestão escolar dentro da realidade social do bairro e/ou localidade na qual se localiza a Escola (e anexos se houver) para a qual irá se inscrever no

processo de seleção, bem como em consonância com as diretrizes e políticas educacionais para o currículo, ensino, aprendizagem e avaliação, coordenação e gestão dos processos educacionais e de acordo com item 4.3 deste Edital;

2.1.6. Onde há previsão de vaga para Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor Escolar(a), deverá ser entregue apenas um Plano de Gestão por Chapa;

2.1.7. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

2.1.8. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

2.1.9. Estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

Apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo III.

2.1.10. Apresentar currículo (impresso) comprovado que deverá conter:

- a. identificação pessoal por meio de fotografia;
- b. dados pessoais como: Endereço de residência, endereço de e-mail, número de telefone pessoal, nome completo, RG, CPF, Número de título de eleitor;
- c. dados profissionais que comprovem a formação acadêmica do candidato em cursos de graduação e pós-graduação;
- d. dados profissionais que comprovem a experiência profissional do candidato em cargo de gestor (a) escolar, coordenador pedagógico ou docente em redes públicas e/ou privadas de Educação Básica, comprovada por meio de documento de órgão oficial;
- e. anexo com cópia legível de todos os documentos comprobatórios dos dados contidos no currículo e dos demais documentos comprobatórios dos requisitos cumulativos citados no item 2.

2.2. A comprovação do cumprimento dos requisitos cumulativos citados no item 2.1 deste edital é de inteira responsabilidade do candidato que deverá providenciar toda a documentação necessária ao cumprimento de cada um dos itens (e subitens) para ser entregue à comissão organizadora e executora do processo seletivo para Gestor (a) Escolar no ato da sua inscrição.

2.3. Onde há previsão de preenchimento de vaga para Gestor (a) e Vice-Gestor (a), ambos os candidatos deverão apresentar a documentação completa em conformidade ao item 2.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital **serão gratuitas**.

3.2. As inscrições iniciarão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, conforme cronograma do Anexo II;

3.3. Os candidatos interessados em se inscrever no processo seletivo para Gestor Escolar da Rede Municipal de Belterra, poderão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação de educação Básica, localizada na Rua Americana, nº 253, Centro, no horário das 9h às 11h e de 14h às 16h no período determinado no cronograma do Anexo II, exceto aos sábados e domingos.

3.4. Será indeferida a inscrição e vedada a participação, no processo seletivo, de pessoas que não cumpram os requisitos cumulativos citados no item 2.1 deste edital, por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais como certidões, certificados, diplomas, declarações, etc.

3.5. O candidato que alegar inconformidade com as inscrições indeferidas poderá interpor recurso à comissão executora conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia de todos os documentos necessários para que a comissão confira a validade e originalidade de tais documentos.

### 4. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS

4.1. Além do processo de inscrição e suas exigências, este processo seletivo contará com

3 (três) etapas, de caráter classificatório e eliminatório (somente para o caso de não comparecimento), que obedecerão a seguinte ordem:

4.1.1 – **1ª Etapa:** Análise Curricular;

4.1.2 – **2ª Etapa:** Análise do Plano de Gestão;

4.1.3 – **3ª Etapa:** Entrevista sobre o plano de gestão;

4.2. Do plano de gestão e sua análise

4.2.1. O plano de gestão deve conter *10 elementos obrigatórios listados a seguir:*

**I.** Identificação da Escola e do Autor do plano ou autores, justificativa, metas, objetivos e ações com foco em aspectos educacionais administrativos e pedagógicos;

**II.** Fundamentação teórico-metodológica sobre aspectos relacionados a legislação educacional, gestão escolar, currículo escolar, ensino, aprendizagem, avaliação educacional e outros fundamentos que o autor julgar necessários ao embasamento do plano de gestão;

**III.** Ações com foco na gestão de pessoas, na otimização dos serviços prestados e na acolhida aos estudantes e à comunidade escolar;

**IV.** Ações com foco na prestação de contas, para a comunidade escolar, dos recursos financeiros recebidos pela escola e dos resultados alcançados na aprendizagem dos estudantes;

**V.** Ações com foco no aprimoramento da rotina e do funcionamento da unidade escolar e na elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

**VI.** Ações com foco na manutenção do funcionamento pleno do Conselho Escolar em todas as instâncias que lhe compõem, inclusive nos aspectos necessários a habilitação do mesmo para captação de recursos financeiros e de apoio pedagógico provenientes de programas estaduais e/ou federais;

**VII.** Ações com foco nas relações entre a família e a escola para orientar e formar as famílias para sua atuação ativa no acompanhamento das atividades escolares dos

estudantes no âmbito familiar;

VIII. Ações com foco na busca ativa dos estudantes, na avaliação para a reorientação e recomposição das aprendizagens;

IX. Ações para garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e carga horária anual estabelecida no calendário escolar e nos documentos oficiais.

X. Cronograma de execução das ações para os anos letivos de 2025 e 2026 e Referências citadas no texto;

4.2.2. A cada um dos 10 elementos obrigatórios do plano de gestão (listados no item 4.2.1) será atribuída uma das seguintes notas: 0 (zero), 0,5 (meio ponto) ou 1,0 (um ponto). Portanto, ao plano de gestão serão atribuídos, no máximo, 10 pontos.

4.2.3. A análise do plano de gestão poderá contar com a participação de um representante do conselho escolar da respectiva escola, conforme item 1.6 deste edital.

4.2.4. Onde será necessário o preenchimento de vaga para o cargo de gestor (a) e vice-gestor (a), será considerado apenas um Plano de Gestão para a inscrição.

### **4.3. Da entrevista sobre o plano de gestão**

4.3.1. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos.

I. Estabelecimento de relações entre o plano de gestão escolar e a realidade social do bairro e/ou localidade na qual se localiza a Escola;

II. Conhecimento sobre a comunidade escolar na qual a escola se localiza;

III. Conhecimento sobre a fundamentação teórico-metodológica do plano de gestão;

IV. Articulação entre o cronograma de ações e o tempo/espço de sua execução;

V. Segurança e firmeza do candidato na resposta aos questionamentos da banca;

4.3.2. A cada um dos cinco aspectos da entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 pontos. Assim a nota máxima da entrevista será 10 pontos.

4.3.3. As entrevistas serão feitas por uma banca composta por dois membros da comissão organizadora e executora do processo seletivo e um representante do conselho escolar,

conforme item 1.6 deste edital, e acontecerão na *Secretaria de Educação Básica* na data constante no cronograma do Anexo II.

4.3.4. O cronograma com nome dos candidatos e horário exato das entrevistas será publicado após o deferimento das inscrições.

4.3.5. Onde há previsão de vaga para o preenchimento de vagas para gestor (a) e vice-gestor (a), ambos precisam se articular para a avaliação nos 5 (cinco) aspectos.

## 5. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA APROVAÇÃO

5.1. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo, conforme quadro abaixo.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1ª Etapa:</b> Análise curricular	<b>10,00</b>
<b>2ª Etapa:</b> Análise do Plano de Gestão	<b>10,00</b>
<b>3ª Etapa:</b> Entrevista sobre o plano de gestão	<b>10,00</b>
<b>Nota final</b>	Média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas, segundo critérios matemáticos de arredondamento para, até duas casas decimais.

5.2. Será considerado aprovado no processo seletivo para Gestor (a) Escolar o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dos 10 (dez) pontos descritos no cálculo da pontuação descrito no item 5.1.

5.3. Serão tomados como desempate os seguintes critérios e na seguinte ordem de importância:

5.3.1. Maior nota no plano de Gestão;

5.3.2. Maior nota na análise curricular;

5.3.3. Maior nota na entrevista sobre o plano de gestão;

5.3.4. Maior tempo de experiência como gestor (a) escolar;

5.3.5. Maior tempo de experiência como funcionário público do grupo magistério.

5.4. O candidato que alegar inconformidade com relação aos resultados preliminares do

Processo Seletivo poderá interpor recurso à comissão executora conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

## **6. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**

6.1. Será eliminado do processo seletivo para o cargo de Gestor (a) e Vice-Gestor Escolar o candidato que:

6.1.1. Faltar em qualquer uma das etapas descritas no item 4.1;

6.1.2. Durante a realização das etapas for surpreendido em comunicação com outro candidato ou usando de meios ilícitos;

6.1.3. Apresentar qualquer documento falso ou elaborar declaração falsa ou inexistente;

6.1.4. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

6.1.5. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão organizadora e executora do processo seletivo, representante da comunidade escolar, inclusive por meio de redes sociais ou similares;

6.1.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

7.1. Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital;

7.2. Não acumular o cargo de Gestor (a) Escolar com qualquer outro cargo ou função pública;

7.3. Ser nomeado pelo chefe do poder executivo municipal;

## **8. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção e escolha, de profissionais do magistério público municipal, para o exercício das funções gratificadas de Gestor (a) Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Belterra, de acordo com Resolução nº 019 de 28 de setembro de 2022 e demais legislações vigentes sobre o tema.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. A regulamentação sobre vida funcional e evolução salarial dos gestores escolares

obedecerá às normas definidas em legislação específica.

## **10. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor (a) Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

10.1.1. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação semestral da execução do plano de gestão realizada pela Secretaria Municipal de Educação (a ser regulamentada) e pela comunidade escolar;

10.1.2. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

10.2. O recurso de que trata o Anexo II deste Edital, deverá ser interposto pelo próprio candidato indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando nº do edital e objeto do Processo Seletivo para o qual concorre.

10.3. O recurso de que trata o Anexo II deste Edital, deve ser entregue de modo impresso e assinado pelo próprio candidato à comissão organizadora e executora do Processo Seletivo na data constante no Anexo II na Secretaria Municipal de Educação Básica de Belterra, localizada na Vila Americana, nº 253, Centro, de 09h às 11h e de 14h às 16h, impreterivelmente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão organizadora e executora do Processo de Seletivo.

Belterra – Pa, 21 de julho de 2025.

DIMAIMA NAYARA  
SOUSA

MOURA:69778620253

Assinado de forma digital por  
DIMAIMA NAYARA SOUSA  
MOURA:69778620253  
Dados: 2025.07.21 19:14:21 -03'00'

Dimaima Nayara Sousa Moura

Secretária Municipal de Educação Básica

Decreto Nº 002/2025

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01 DE 21 DE JULHO DE 2025  
QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA**

Nº	ESCOLA	REGIÃO	GESTOR (A)	VICE-GESTOR (A)
01	E. M. E. F. SANTO ANTÔNIO	URBANA	1	*
02	E. M. E. F. SAGRADA FAMÍLIA	URBANA	1	1
03	E. M. E. F. ENY ATAIDE DE SOUSA CASTRO	URBANA	1	*
04	E. M. E. F. MANOEL GARCIA DE PAIVA E ANEXAS	URBANA	1	*
05	E. M. E. F. DARCY VARGAS E ANEXAS	URBANA	1	1
06	E. M. E. F. PROFª VITALINA MOTTA E ANEXAS	BR 163	1	1
07	E. M. E. F. SÃO PEDRO E ANEXAS	BR 163	1	
08	E. M. E. F. SÃO JORGE E ANEXAS	BR 163	1	1
09	E. M. E. F. SANTA FILOMENA E ANEXAS	TAPAJÓS	1	*
10	E. M. E. F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E ANEXAS	TAPAJÓS	1	*
11	E. M. E. F. SANTA TEREZINHA E ANEXAS	TAPAJÓS	1	*
12	E. M. E. F. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO E ANEXAS	TAPAJÓS	1	*
13	EMEF PROFª. DILMA MARQUES BENTES	URBANA	1	*
14	E. M. E. I. FREI OSMUNDO E ANEXAS	URBANA	1	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>14</b>	<b>6</b>

DIMAIMA  
NAYARA  
SOUSA  
MOURA:69778  
620253

Assinado de forma  
digital por DIMAIMA  
NAYARA SOUSA  
MOURA:6977862025  
3  
Dados: 2025.07.21  
19:14:58 -03'00'

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01 DE 21 DE JULHO DE 2025 - SEMEB**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

21/07/2025	Publicação do Edital
05/08/2025 e 06/08/2025	Período de Inscrições
08/08/2025	Publicação das lista de inscrições (deferidas e indeferidas)
11/08/2025	Recurso contra inscrições indeferidas Das 09h às 12h
13/08/2025	Publicação definitiva da lista de inscritos
14/08/2025 à 18/08/2025	Análise do Plano de gestão
18/08/2025 e 19/08/2025	Entrevista sobre o plano de gestão
20/08/2025	Resultado preliminar do processo seletivo
21/08/2025	Recurso contra o resultado preliminar Das 09h às 12h
22/08/2025	Resultado final do processo seletivo
22/08/2025	Envio da relação de aprovados ao chefe do poder executivo
25/08/2025	Comprovação da inexistência da acumulação de vínculos pelos aprovados no Processo Seletivo à Comissão Executora
27/08/2025	Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse dos Gestores Escolares.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01 DE 21 DE JULHO DE 2025  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Escola e Zona de Lotação atual: \_\_\_\_\_

Cargo Atual: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras. Declaro, ainda, que conheço o Edital deste Processo Seletivo para Gestor Escolar e todas as suas condições e que quero concorrer à vaga de Gestor Escolar na

Escola: \_\_\_\_\_.

Belterra-PA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a) Gestor (a)

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Escola e Zona de Lotação atual: \_\_\_\_\_

Cargo Atual: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras. Declaro, ainda, que conheço o Edital deste Processo Seletivo para Escolar e todas as suas condições e que quero concorrer à vaga de Vice-Gestor Escolar na

Escola: \_\_\_\_\_.

Belterra-PA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a) Vice-Gestor (a)